



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO  
NORTE

“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

19/08/19

*Netem*  
ASSINATURA

“PRORROGA PRAZO PARA  
CONCLUSÃO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 233/2019, de 12 de junho de 2019, e conforme solicitação exarada no ofício nº 02/2019, de 16 de Agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 001/2019, por mais (30) trinta dias.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de Agosto de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

*Jcom*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR

Ofício 02/2019 – CPAD-2019      Canabrava do Norte-MT, 16 de Agosto de 2019.

**Do:** Presidente da Comissão do Processo Administrativo

**Para:** João Cleiton Araújo de Medeiros

MD. Prefeito Municipal

**Excelentíssimo;**

A fim de cumprir o designado pela Portaria 233/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos dispostos nos artigos 189º e 191º da lei municipal nº0252/2005, (Estatuto dos Servidores Público Municipal), em desfavor da Servidora Pública Municipal: Srt<sup>a</sup>: Jamilla Alves Capanema solicitamos prorrogação de prazo por mais trinta dias para que possamos concluir o mesmo.

Sem mais para o momento, renovamos estimas e considerações.

Atenciosamente;

Delcimar Vieira Lima  
Pres. da Comissão

**RECEBEMOS**

EM: 16/08/19

avaliação do PPA que o Prefeito presta contas do que foi realizado no seu governo.

**Art. 9º.** Cada Secretária/Gerência elege um responsável (Agente de PPA) para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

**Art. 10º.** Os indicadores devem ser acompanhados, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos seguintes prazos:

**I** – Primeiro Quadrimestre: até último dia útil do mês de maio de cada ano;  
**II** – Segundo Quadrimestre: até último dia útil do mês de setembro de cada ano; **III** – Terceiro Quadrimestre: até último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

**Art. 11º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças avalia os relatórios das Secretarias e Gerências, de acordo com o check-list mínimo de acompanhamento de resultados.

**§1º.** Caso o relatório não esteja em conformidade com o check-list de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

**§2º** Estando o relatório de acompanhamento de resultados em conformidade, a Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças tomará os seguintes procedimentos:

**I** – Consolidará os relatórios por programas; **II** – Confrontará os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio do controle de execução orçamentária; **III** – Elaborará o relatório de gestão; **IV** – Encaminhará o relatório de avaliação do PPA, depois de observar toda a sistemática, Câmara Municipal e demais solicitantes até o dia 15 de junho de cada ano. **V** – Dará publicidade.

## CAPITULO VII

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

**Art. 13º.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução Normativa poderão ser obtidos a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como à UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

**Art.14º.** A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

**Art. 15º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 233/2019, de 12 de junho de 2019, e conforme solicitação exarada no ofício nº 02/2019, de 16 de Agosto de 2019.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 001/2019, por mais (30) trinta dias.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de Agosto de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 014 2019

PORTARIA Nº 014/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

**ARTIGO 1º - FICA FORMALIZADO A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O NÍVEL 2 CLASSE C DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. LEI MUNICIPAL 664/2016 DE 04/03/2016.**

**ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 16 DE AGOSTO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 002/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".